

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

Pregão Eletrônico nº: 12/2023
Data: 18/07/2023
Horário: 10:00:00
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Outros Serviços
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal da Saude - SMS

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**, do tipo **menor preço**, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **18/07/2023**, com início às **10:00:00**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 5.592.774,24** (cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 527/2023, originário da Secretaria Municipal da Saude - SMS.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **366(trezentos e sessenta e seis) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no _____ do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

ANEXO I

Local

Endereço

Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO
Geral da Prefeitura

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	11/2	2058	3,3390370099999998	Apoio administrativo, tecnico e operacional
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2369	3,3390370099999998	Apoio administrativo, tecnico e operacional
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2304	3,3390370099999998	Apoio administrativo, tecnico e operacional
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2309	3,3390370099999998	Apoio administrativo, tecnico e operacional
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2331	3,3390370099999998	Apoio administrativo, tecnico e operacional
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2330	3,3390370099999998	Apoio administrativo, tecnico e operacional

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2251	3,3390370099999998	Apoio administrativo, tecnico e operacional
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2251	3,3390370099999998	Apoio administrativo, tecnico e operacional
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2304	3,3390370099999998	Apoio administrativo, tecnico e operacional
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2304	3,3390923699999998	Locacao de mao-de-obra
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2455	3,3390370099999998	Apoio administrativo, tecnico e operacional
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2455	3,3390923699999998	Locacao de mao-de-obra
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2331	3,3390370099999998	Apoio administrativo, tecnico e operacional
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2331	3,3390923699999998	Locacao de mao-de-obra
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2330	3,3390370099999998	Apoio administrativo, tecnico e operacional
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2330	3,3390923699999998	Locacao de mao-de-obra
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	11/12	2471	3,3390370099999998	Apoio administrativo, tecnico e operacional
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	11/16	2492	3,3390923902E 19	Servicos de terceiros - pessoa juridica - Não Judicial
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	19/1	2036	3,3390397900000002	Servico de apoio administrativo, tecnico e operacional

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 26 de agosto de 2024

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2016

Pregão Eletrônico nº: 142/2016
Data: 05/12/2016
Horário:
Tipo de julgamento:
Objeto: Compras e Outros Serviços
Órgão Requisitante: Secretaria Geral de Governo - SGG

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2016**, do tipo , através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **05/12/2016**, com início às , horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 60,00** (sessenta reais) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 754/2016, originário da Secretaria Geral de Governo - SGG.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **0(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no _____ do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

ANEXO I

Local

Endereço

Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO
Geral da Prefeitura

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	3/1	2283	3,3390399E19	Servicos de publicidade legal

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 26 de agosto de 2024

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2015

Pregão Eletrônico nº: 166/2015
Data: 16/11/2015
Horário:
Tipo de julgamento:
Objeto: Compras e Outros Serviços
Órgão Requisitante: Sec.mun.de Mobilidade Urbana - Semurb

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2015**, do tipo , através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **16/11/2015**, com início às , horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 2.675,00** (dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 791/2015, originário da Sec.mun.de Mobilidade Urbana - Semurb.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **0(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

ANEXO I

Local

Endereço

Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO
Geral da Prefeitura

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	15/1	2221	3,4490523500000002	Equipamentos de processamento de dados
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	15/1	2219	3,3390309900000002	Outros materiais de consumo
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	15/1	2213	3,4490523500000002	Equipamentos de processamento de dados

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 26 de agosto de 2024

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2019

Pregão Eletrônico nº: 167/2019
Data: 06/08/2019
Horário: 14:00:00
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Compras e Outros Serviços
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal da Saude - SMS

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2019**, do tipo **menor preço**, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **06/08/2019**, com início às **14:00:00**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 948.381,59** (novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 598/2019, originário da Secretaria Municipal da Saude - SMS.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **null(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no _____ do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

ANEXO I

Local

Endereço

Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO

Geral da Prefeitura

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2304	3,3390301E19	Material odontológico
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2304	3,3390301900000002	Material de acondicionamento e embalagem
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2304	3,3390302099999998	Material de copa e cozinha
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2358	3,3390301E19	Material odontológico
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2318	3,3390301E19	Material odontológico

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 26 de agosto de 2024

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2024

Pregão Eletrônico nº: 172/2024
Data: 19/09/2024
Horário: 09:00:00
Tipo de julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)
Objeto: Compras
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal da Saude - SMS

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2024**, do tipo **menor preço - (nova lei de licitações)**, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **19/09/2024**, com início às **09:00:00**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 13.270,78** (treze mil, duzentos e setenta reais e setenta e oito centavos) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 518/2024, originário da Secretaria Municipal da Saude - SMS.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **null(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no _____ do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

ANEXO I

Local

Endereço

Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO
Geral da Prefeitura

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2304	3,33903014E19	Material educativo e esportivo

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 26 de agosto de 2024

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2018

Pregão Eletrônico nº: 186/2018
Data: 06/09/2018
Horário: 14:00:00
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Compras e Outros Serviços
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Lazer - SMCEL

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2018**, do tipo **menor preço**, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **06/09/2018**, com início às **14:00:00**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 2.607.350,00** (dois milhões, seiscentos e sete mil e trezentos e cinquenta reais) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 581/2018, originário da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Lazer - SMCEL.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **null(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

ANEXO I

Local

Endereço

Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO
Geral da Prefeitura

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2251	3,33903922E19	Exposicoes, congressos e conferencias
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2251	3,33903992E19	Servicos de publicidade institucional
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	3/1	2002	3,33903922E19	Exposicoes, congressos e conferencias
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	3/1	2002	3,33903992E19	Servicos de publicidade institucional

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	20/2	2180	3,33903922E19	Exposicoes, congressos e conferencias
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	20/2	2180	3,33903992E19	Servicos de publicidade institucional
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	20/2	2180	3,33903922E19	Exposicoes, congressos e conferencias
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	20/2	2180	3,33903992E19	Servicos de publicidade institucional
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	11/10	2060	3,33903922E19	Exposicoes, congressos e conferencias
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	11/10	2060	3,3390399999E19	Demais Servicos de Terceiros-p.juridica
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	11/2	2058	3,33903922E19	Exposicoes, congressos e conferencias
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	11/2	2058	3,33903992E19	Servicos de publicidade institucional
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	3/1	2002	3,33903922E19	Exposicoes, congressos e conferencias
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	3/1	2002	3,33903992E19	Servicos de publicidade institucional
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2251	3,33903922E19	Exposicoes, congressos e conferencias
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2251	3,33903992E19	Servicos de publicidade institucional

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 26 de agosto de 2024

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2020

Pregão Eletrônico nº: 209/2020

Data: 30/09/2020

Horário:

Tipo de julgamento:

Objeto: Compras e Outros Serviços

Órgão Requisitante: Sec. Mun. da Família, Cidad. e Assist. Social - SMFCAS

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2020**, do tipo , através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **30/09/2020**, com início às , horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 4.734,00** (quatro mil e setecentos e trinta e quatro reais) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 664/2020, originário da Sec. Mun. da Família, Cidad. e Assist. Social - SMFCAS.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **0(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no _____ do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

ANEXO I

Local

Endereço

Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO
Geral da Prefeitura

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2114	3,3390300700000002	Generos de alimentacao

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 26 de agosto de 2024

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2021

Pregão Eletrônico nº: 209/2021

Data: 20/08/2021

Horário:

Tipo de julgamento:

Objeto: Compras e Outros Serviços

Órgão Requisitante: Sec. Mun. da Família, Cidad. e Assist. Social - SMFCAS

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2021**, do tipo , através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **20/08/2021**, com início às , horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 17.700,00** (dezessete mil e setecentos reais) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 668/2021, originário da Sec. Mun. da Família, Cidad. e Assist. Social - SMFCAS.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **0(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no _____ do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

ANEXO I

Local

Endereço

Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO
Geral da Prefeitura

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2091	3,3390399999E19	Demais Servicos de Terceiros-p.juridica

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 26 de agosto de 2024

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2014

Pregão Eletrônico nº: 233/2014

Data:

Horário:

Tipo de julgamento:

Objeto: Compras e Outros Serviços

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal da Saude - Sms

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2014**, do tipo , através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia , com início às , horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 4.550,04** (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 669/2014, originário da Secretaria Municipal da Saude - Sms.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **null(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.1. Os materiais descritos no do presente Edital deverão ser entregues.

ANEXO I

28 DIAS APÓS A EMISSÃO

DA NOTA FISCAL, no seguinte endereço:

Local	Endereço
Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo Geral da Prefeitura	Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2020	3,3390930700000002	Indenizacao de moradia - pessoal civi

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 26 de agosto de 2024

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2017

Pregão Eletrônico nº: 242/2017
Data: 06/11/2017
Horário: 09:00:00
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Compras e Outros Serviços
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal da Saude - SMS

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2017**, do tipo **menor preço**, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **06/11/2017**, com início às **09:00:00**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 795.100,00** (setecentos e noventa e cinco mil e cem reais) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 719/2017, originário da Secretaria Municipal da Saude - SMS.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **null(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no _____ do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

ANEXO I

Local

Endereço

Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO
Geral da Prefeitura

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2239	3,3390394099999998	Fornecimento de alimentacao
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2239	3,3390300700000002	Generos de alimentacao

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 26 de agosto de 2024

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2022

Pregão Eletrônico nº: 279/2022

Data: 09/05/2022

Horário:

Tipo de julgamento:

Objeto: Compras e Outros Serviços

Órgão Requisitante: Sec. Mun. da Família, Cidad. e Assist. Social - SMFCAS

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2022**, do tipo , através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **09/05/2022**, com início às , horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 625/2022, originário da Sec. Mun. da Família, Cidad. e Assist. Social - SMFCAS.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **0(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5 certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no _____ do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

ANEXO I

Local

Endereço

Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO
Geral da Prefeitura

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2103	3,339032990001E19	Outros Materiais de Distribuição Gratuita

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 26 de agosto de 2024

Marco Alba
Prefeito Municipal

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Serviço de atendente 8 horas com de insalubridade. (conforme termo de referência) -	264,00	UNIDADES X MÊS	5.362,41	1.415.676,24
2	Serviço de atendente 8:48 horas com de insalubridade. (conforme termo de referência) -	228,00	UNIDADES X MÊS	5.780,94	1.318.054,32
3	Serviço de atendente 8 horas sem de insalubridade. (conforme termo de referência) -	216,00	UNIDADES X MÊS	4.644,86	1.003.289,76
4	Serviço de atendente 8:48 horas sem de insalubridade. (conforme termo de referência) -	288,00	UNIDADES X MÊS	4.991,63	1.437.589,44
5	Serviço de telefonista 6 horas sem de insalubridade. (conforme termo de referência) -	96,00	UNIDADES X MÊS	4.355,88	418.164,48
				Total Geral	R\$ 5.592.774,24

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qty.	Unidade	Valor	Total
1	Taxa de publicação. -	1,00	TAXA	60,00	60,00
				Total Geral	R\$ 60,00

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Bocal descartável para uso em equipamento etilômetro. (conforme termo de referência). -	500,00	UNIDADE	1,75	875,00
2	Impressora matricial para uso em equipamento etilômetro. (conforme termo de referência). -	1,00	UNIDADE	1.800,00	1.800,00
				Total Geral	R\$ 2.675,00

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Pote plástico, com tampa, capacidade 9,3 litros, retangular, transparente. (conforme termo de referência) -	200,00	UNIDADE	29,90	5.980,00
2	Bandeja em aço inox. Medida aproximada 22 x 9 x 1,5 cm. -	500,00	UNIDADE	24,07	12.035,00
3	Abridor de boca - Conjunto de 2 unidades (adulto e infantil). (conforme termo de referência) -	100,00	CONJUNTO	10,20	1.020,00
4	Abridor de boca de Molt Adulto. (conforme termo de referência) -	5,00	UNIDADE	228,21	1.141,05
5	Afastador de lábio e língua. (conforme termo de referência) -	30,00	EMBALAGEM	48,87	1.466,10
6	Afastador Farabeuf. (conforme termo de referência) -	30,00	UNIDADE	17,74	532,20
7	Afastador labial para fotografia formato "C". Tamanho adulto. Uso odontológico. (conforme termo de referência) -	10,00	EMBALAGEM	24,01	240,10
8	Afastador labial para fotografia formato "V". Tamanho adulto. Uso odontológico. (conforme termo de referência) -	10,00	EMBALAGEM	25,06	250,60
9	Afastador labial para fotografia frontal, tipo Expandex. . Tamanho adulto. Uso odontológico. (conforme termo de referência) -	10,00	EMBALAGEM	19,26	192,60
10	Afastador labial para fotografia frontal, tipo Expandex. Tamanho infantil. Uso odontológico. (conforme termo de referência) -	10,00	EMBALAGEM	19,26	192,60
11	Afastador Mead 16cm. (conforme termo de referência) -	10,00	UNIDADE	17,59	175,90
12	Afastador Minessota. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	10,76	1.076,00
13	Alavanca apical nº 301. (conforme termo de referência) -	150,00	UNIDADE	36,93	5.539,50
14	Alavanca apical nº 302. (conforme termo de referência) -	150,00	UNIDADE	36,92	5.538,00
15	Alavanca apical nº 303. (conforme termo de referência) -	150,00	UNIDADE	36,92	5.538,00
16	Alavanca apical nº 304. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	36,92	3.692,00
17	Alavanca Heidbrink nº1. (conforme termo de referência) -	150,00	UNIDADE	34,40	5.160,00
18	Alavanca Heidbrink nº2. (conforme termo de referência) -	150,00	UNIDADE	34,40	5.160,00
19	Alavanca Heidbrink nº3. (conforme termo de referência) -	150,00	UNIDADE	34,40	5.160,00
20	Alavanca Seldin Infantil cabo fino direita. (conforme termo de referência) -	150,00	UNIDADE	28,55	4.282,50
21	Alavanca Seldin Infantil cabo fino esquerda. (conforme termo de referência) -	150,00	UNIDADE	28,55	4.282,50
22	Alavanca Seldin Infantil cabo fino reta. (conforme termo de referência) -	150,00	UNIDADE	28,55	4.282,50
23	Alavanca Seldin nº 1L. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	36,33	3.633,00
24	Alavanca Seldin nº 1R. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	36,33	3.633,00

25	Alavanca Seldin nº 2. (conforme termo de referência) -	300,00	UNIDADE	36,33	10.899,00
26	Alicate nº 139. (conforme termo de referência) -	20,00	UNIDADE	81,93	1.638,60
27	Alveolótomo Luer curvo 15cm. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	106,55	10.655,00
28	Alveolótomo Luer reto 15cm. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	96,29	9.629,00
29	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo. (conforme termo de referência) -	150,00	UNIDADE	10,28	1.542,00
30	Arco de Young metálico. (conforme termo de referência) -	80,00	UNIDADE	27,48	2.198,40
31	Arco plástico de Ostby Adulto. (conforme termo de referência) -	80,00	UNIDADE	11,78	942,40
32	Bandeja em aço inox. Medida aproximada 22 x 12 x 1,5 cm. -	500,00	UNIDADE	37,28	18.640,00
33	Bisturi Punch dermatológico 10 cm. (conforme termo de referência) -	20,00	UNIDADE	59,30	1.186,00
34	Brunidor nº 29. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	10,34	1.034,00
35	Brunidor nº 33. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	14,13	1.413,00
36	Cabo de bisturi nº 3 compatível com lâminas nº 10 a 15. (conforme termo de referência) -	200,00	UNIDADE	10,81	2.162,00
37	Cabo para espelho odontológico universal. (conforme termo de referência) -	1.000,00	UNIDADE	35,14	35.140,00
38	Calcador 6332 nº 1. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	10,34	1.034,00
39	Calcador 6332 nº 2. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	10,34	1.034,00
40	Calcador 6332 nº 3. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	10,34	1.034,00
41	Calcador 6332 nº 4. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	10,34	1.034,00
42	Calcador 6335 nº 2. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	10,34	1.034,00
43	Calcador 6335 nº 3. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	10,34	1.034,00
44	Calcador 6335 nº1. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	10,34	1.034,00
45	Cânulas para aspiração endodôntica. (conforme termo de referência) -	150,00	KIT	38,39	5.758,50
46	Cinzel Chigo 3. (conforme termo de referência) -	5,00	UNIDADE	64,97	324,85
47	Cinzel Fedi nº 1. (conforme termo de referência) -	5,00	UNIDADE	64,32	321,60
48	Cinzel Fedi nº 2. (conforme termo de referência) -	5,00	UNIDADE	64,32	321,60
49	Cinzel Fedi nº 5. (conforme termo de referência) -	5,00	UNIDADE	64,32	321,60
50	Cinzel Ochsenbein nº 1. (conforme termo de referência) -	5,00	UNIDADE	62,75	313,75
51	Cinzel Ochsenbein nº 2. (conforme termo de referência) -	5,00	UNIDADE	62,75	313,75
52	Cinzel Ochsenbein nº 3. (conforme termo de referência) -	5,00	UNIDADE	62,75	313,75

53	Cinzel Ochsenein nº 4. (conforme termo de referência) -	5,00	UNIDADE	62,75	313,75
54	Cinzel Rhodes nº 36-37. (conforme termo de referência) -	5,00	UNIDADE	65,64	328,20
55	Condensador de amálgama Hollembach nº 1. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	10,28	1.028,00
56	Condensador de amálgama Hollembach nº 2. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	10,28	1.028,00
57	Condensador de amálgama Hollembach nº 3. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	10,28	1.028,00
58	Condensador de amálgama Hollembach nº 4. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	10,28	1.028,00
59	Condensador de amálgama Ward nº 1. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	10,28	1.028,00
60	Condensador de amálgama Ward nº 2. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	10,28	1.028,00
61	Condensador de amálgama Ward nº 3. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	10,28	1.028,00
62	Condensador de amálgama Ward nº 4. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	10,28	1.028,00
63	Cuba redonda de 10 cm de diâmetro. Confeccionada em aço inoxidável. -	50,00	UNIDADE	16,97	848,50
64	Cureta Mc Call nº13-14. (conforme termo de referência) -	200,00	UNIDADE	48,54	9.708,00
65	Cureta Columbia nº13-14. (conforme termo de referência) -	50,00	UNIDADE	34,25	1.712,50
66	Cureta Columbia nº2R-2L. (conforme termo de referência) -	50,00	UNIDADE	34,25	1.712,50
67	Cureta Columbia nº4R-4L. (conforme termo de referência) -	50,00	UNIDADE	34,25	1.712,50
68	Cureta de Lucas nº 85. (conforme termo de referência) -	200,00	UNIDADE	21,33	4.266,00
69	Cureta Gracey nº11-12. (conforme termo de referência) -	600,00	UNIDADE	48,73	29.238,00
70	Cureta Gracey nº1-2. (conforme termo de referência) -	600,00	UNIDADE	48,73	29.238,00
71	Cureta Gracey nº13-14. (conforme termo de referência) -	600,00	UNIDADE	48,73	29.238,00
72	Cureta Gracey nº3-4. (conforme termo de referência) -	600,00	UNIDADE	48,73	29.238,00
73	Cureta Mc Call nº17-18. (conforme termo de referência) -	300,00	UNIDADE	47,97	14.391,00
74	Cureta ou escavador de dentina nº 05. (conforme termo de referência) -	150,00	UNIDADE	12,03	1.804,50
75	Cureta ou escavador de dentina nº 11 1/2. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	12,03	1.203,00
76	Cureta ou escavador de dentina nº 14. (conforme termo de referência) -	150,00	UNIDADE	12,03	1.804,50
77	Cureta ou escavador de dentina nº 17. (conforme termo de referência) -	150,00	UNIDADE	12,03	1.804,50
78	Cureta ou escavador de dentina nº 18. (conforme termo de referência) -	150,00	UNIDADE	12,03	1.804,50
79	Cureta ou escavador de dentina nº 19. (conforme termo de referência) -	150,00	UNIDADE	12,03	1.804,50
80	Cureta ou escavador de dentina nº 20. (conforme termo de referência) -	150,00	UNIDADE	12,03	1.804,50

81	Cureta Pádua Lima nº1-2. (conforme termo de referência) -	50,00	UNIDADE	40,00	2.000,00
82	Cureta Pádua Lima nº3-4. (conforme termo de referência) -	50,00	UNIDADE	40,00	2.000,00
83	Cureta Pádua Lima nº5-6. (conforme termo de referência) -	50,00	UNIDADE	40,00	2.000,00
84	Dedal de borracha odontológico. -	100,00	UNIDADE	5,11	511,00
85	Descolador de Molt nº2-4. (conforme termo de referência) -	50,00	UNIDADE	66,42	3.321,00
86	Descolador de Molt nº9. (conforme termo de referência) -	50,00	UNIDADE	70,40	3.520,00
87	Elevador ou Descolador Freer. (conforme termo de referência) -	30,00	UNIDADE	59,56	1.786,80
88	Elevador ou Descolador Micro Freer. (conforme termo de referência) -	30,00	UNIDADE	68,45	2.053,50
89	Esculpidor 3S. (conforme termo de referência) -	150,00	UNIDADE	12,17	1.825,50
90	Espátula de cera nº 07. (conforme termo de referência) -	150,00	UNIDADE	13,92	2.088,00
91	Espátula de cimento nº 24. (conforme termo de referência) -	200,00	UNIDADE	14,36	2.872,00
92	Espátula de cimento nº 36. (conforme termo de referência) -	200,00	UNIDADE	13,99	2.798,00
93	Espátula de inserção de fio retrator. Modelo redondo. (conforme termo de referência) -	50,00	UNIDADE	11,99	599,50
94	Espátula de inserção de resina nº2 com bolinha. (conforme termo de referência) -	300,00	UNIDADE	57,23	17.169,00
95	Espátula de inserção de resina dupla espatulada nas duas extremidades nº1. (conforme termo de referência) -	300,00	UNIDADE	59,82	17.946,00
96	Espátula de inserção para resina dupla espatulada nas duas extremidades de titânio tipo Thompson nº 2. (conforme termo de referência) -	200,00	UNIDADE	60,53	12.106,00
97	Espelho de mão em forma de dente. (conforme termo de referência) -	80,00	UNIDADE	35,35	2.828,00
98	Espelho metálico para fotografia intraoral lateral. (conforme termo de referência) -	3,00	UNIDADE	138,73	416,19
99	Extrator ou raspador Mc Call nº1-10. (conforme termo de referência) -	200,00	UNIDADE	47,79	9.558,00
100	Extrator ou raspador Mc Call nº11-12. (conforme termo de referência) -	200,00	UNIDADE	47,79	9.558,00
101	Fórceps adulto nº 01. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	83,50	8.350,00
102	Fórceps adulto nº 101. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	83,50	8.350,00
103	Fórceps adulto nº 150. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	83,50	8.350,00
104	Fórceps adulto nº 151. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	83,50	8.350,00
105	Fórceps adulto nº 16. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	83,50	8.350,00
106	Fórceps adulto nº 17. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	83,50	8.350,00
107	Fórceps adulto nº 18L. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	83,50	8.350,00

108	Fórceps adulto nº 18R. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	83,50	8.350,00
109	Fórceps adulto nº 203. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	83,50	8.350,00
110	Fórceps adulto nº 213. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	83,50	8.350,00
111	Fórceps adulto nº 23. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	83,50	8.350,00
112	Fórceps adulto nº 65. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	83,50	8.350,00
113	Fórceps adulto nº 68. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	83,50	8.350,00
114	Fórceps adulto nº 69. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	83,50	8.350,00
115	Fórceps infantil nº 01. (conforme termo de referência) -	80,00	UNIDADE	83,50	6.680,00
116	Fórceps infantil nº 02. (conforme termo de referência) -	80,00	UNIDADE	83,50	6.680,00
117	Fórceps infantil nº 05. (conforme termo de referência) -	80,00	UNIDADE	83,50	6.680,00
118	Gengivótomo Kirkland nº 15-16. (conforme termo de referência) -	50,00	UNIDADE	49,16	2.458,00
119	Gengivótomo Orban nº1-2. (conforme termo de referência) -	50,00	UNIDADE	61,01	3.050,50
120	Grampo para dique nº 14. (conforme termo de referência) -	30,00	UNIDADE	15,24	457,20
121	Grampo para dique nº 201. (conforme termo de referência) -	30,00	UNIDADE	15,24	457,20
122	Grampo para dique nº 12. (conforme termo de referência) -	30,00	UNIDADE	15,24	457,20
123	Grampo para dique nº 12A. (conforme termo de referência) -	30,00	UNIDADE	15,24	457,20
124	Grampo para dique nº 200. (conforme termo de referência) -	30,00	UNIDADE	15,24	457,20
125	Grampo para dique nº 202. (conforme termo de referência) -	30,00	UNIDADE	15,24	457,20
126	Grampo para dique nº 203. (conforme termo de referência) -	30,00	UNIDADE	15,24	457,20
127	Grampo para dique nº 206. (conforme termo de referência) -	30,00	UNIDADE	15,24	457,20
128	Grampo para dique nº 208. (conforme termo de referência) -	30,00	UNIDADE	15,24	457,20
129	Grampo para dique nº 209. (conforme termo de referência) -	30,00	UNIDADE	15,24	457,20
130	Grampo para dique nº 210. (conforme termo de referência) -	30,00	UNIDADE	15,24	457,20
131	Grampo para dique nº 211. (conforme termo de referência) -	30,00	UNIDADE	15,24	457,20
132	Grampo para dique nº 212. (conforme termo de referência) -	30,00	UNIDADE	15,24	457,20
133	Grampo para dique nº 212L. (conforme termo de referência) -	30,00	UNIDADE	15,24	457,20
134	Grampo para dique nº 212R. (conforme termo de referência) -	30,00	UNIDADE	15,24	457,20
135	Grampo para dique nº 26. (conforme termo de referência) -	30,00	UNIDADE	15,24	457,20

136	Grampo para dique nº 2A. (conforme termo de referência) -	30,00	UNIDADE	15,24	457,20
137	Grampo para dique nº 8. (conforme termo de referência) -	30,00	UNIDADE	15,24	457,20
138	Grampo para dique nº W56. (conforme termo de referência) -	30,00	UNIDADE	15,24	457,20
139	Grampo para dique nº W8A. (conforme termo de referência) -	30,00	UNIDADE	15,24	457,20
140	Kit de macro modelos de manequins odontológicos (maleta) . (conforme termo de referência) -	65,00	KIT	321,00	20.865,00
141	Lamparina odontológica de aço inoxidável. (conforme termo de referência) -	30,00	UNIDADE	49,96	1.498,80
142	Lima Dunlop nº 3-7. (conforme termo de referência) -	150,00	UNIDADE	58,36	8.754,00
143	Lima Dunlop nº 1-2. (conforme termo de referência) -	150,00	UNIDADE	58,36	8.754,00
144	Lima Hirschfeld nº 5-11. (conforme termo de referência) -	150,00	UNIDADE	61,43	9.214,50
145	Lima Hirschfeld nº 3-7. (conforme termo de referência) -	150,00	UNIDADE	61,43	9.214,50
146	Lima Buck nº 11-12 Mylton. (conforme termo de referência) -	50,00	UNIDADE	90,18	4.509,00
147	Lima cirúrgica para osso nº 11. (conforme termo de referência) -	50,00	UNIDADE	52,34	2.617,00
148	Lima cirúrgica para osso nº 12. (conforme termo de referência) -	50,00	UNIDADE	52,34	2.617,00
149	Lima diamantada triangular de granulação média para afiar limas periodontais. (conforme termo de referência) -	50,00	UNIDADE	74,33	3.716,50
150	Lima Schluger nº 9-10 PHD. (conforme termo de referência) -	5,00	UNIDADE	75,25	376,25
151	Lima Schluger nº 9-10. (conforme termo de referência) -	5,00	UNIDADE	69,67	348,35
152	Martelo cirúrgico Mead. Peso 200g. (conforme termo de referência) -	5,00	UNIDADE	113,09	565,45
153	Pedra para afiar instrumentos nº186 tipo cunha/goiva (óxido de alumínio). Cor laranja. Tamanho 2,5 cm x 10 cm. -	300,00	UNIDADE	35,89	10.767,00
154	Perfurador de dique de borracha. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	96,66	9.666,00
155	Pinça Adson sem dente 12 cm. (conforme termo de referência) -	50,00	UNIDADE	16,33	816,50
156	Pinça mosquito curva Halstead 12 cm. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	24,35	2.435,00
157	Pinça Adson com dente 12 cm. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	16,79	1.679,00
158	Pinça Allis 15 cm. (conforme termo de referência) -	10,00	UNIDADE	37,31	373,10
159	Pinça anatômica sem dente 14 cm. (conforme termo de referência) -	50,00	UNIDADE	15,31	765,50
160	Pinça clínica para algodão. (conforme termo de referência) -	1.000,00	UNIDADE	14,65	14.650,00
161	Pinça Halstead Mosquito reta 12cm. -	100,00	UNIDADE	24,08	2.408,00
162	Pinça porta grampo para isolamento absoluto. (conforme termo de referência) -	150,00	UNIDADE	82,22	12.333,00

163	Placa de vidro lisa. (conforme termo de referência) -	500,00	UNIDADE	11,65	5.825,00
164	Porta Agulha Castroviejo 14 cm. (conforme termo de referência) -	50,00	UNIDADE	175,48	8.774,00
165	Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm. (conforme termo de referência) -	500,00	UNIDADE	32,03	16.015,00
166	Porta algodão odontológico. (conforme termo de referência) -	150,00	UNIDADE	61,20	9.180,00
167	Porta amálgama metálico com uma ponta ativa de inserção de material. (conforme termo de referência) -	300,00	UNIDADE	44,59	13.377,00
168	Porta matriz modelo Ivory. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	33,66	3.366,00
169	Porta matriz modelo Tofflemire. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	33,11	3.311,00
170	Porta resíduos odontológico. (conforme termo de referência) -	150,00	UNIDADE	49,94	7.491,00
171	Posicionadores para radiografia odontológicos adulto. (conforme termo de referência). -	8,00	KIT	70,95	567,60
172	Posicionadores para radiografia odontológicos, diferenciado para uso em endodontia. (conforme termo de referência) -	2,00	KIT	89,90	179,80
173	Pote Dappen de silicone autoclavável. -	500,00	UNIDADE	4,50	2.250,00
174	Pote Dappen vidro transparente autoclavável. -	500,00	UNIDADE	6,16	3.080,00
175	Régua milimetrada para endodontia. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	15,86	1.586,00
176	Saca-brocas universal - compatível com todos modelos de canetas de alta-rotação. -	100,00	UNIDADE	29,00	2.900,00
177	Seringa Carpule dobrável com refluxo. (conforme termo de referência) -	700,00	UNIDADE	49,64	34.748,00
178	Seringa endodôntica de êmbolo rosqueável para aplicação de pasta endodôntica tipo Calen. (conforme termo de referência) -	50,00	UNIDADE	77,76	3.888,00
179	Sindesmótomo duplo nº 1. (conforme termo de referência) -	100,00	UNIDADE	16,15	1.615,00
180	Sistema para injeção de material pastoso, tipo seringa Centrix. (conforme termo de referência) -	60,00	KIT	199,90	11.994,00
181	Sonda clínica exploradora dupla nº5. (conforme termo de referência) -	1.000,00	UNIDADE	9,38	9.380,00
182	Sonda Nabers PQ 2NB. (conforme termo de referência) -	50,00	UNIDADE	50,40	2.520,00
183	Sonda periodontal milimetrada dupla pigmentada Goldman Fox. (conforme termo de referência) -	50,00	UNIDADE	46,81	2.340,50
184	Sonda Periodontal tipo Willians com secção circular de 0,1mm. (conforme termo de referência) -	500,00	UNIDADE	43,71	21.855,00
185	Tentacânula, aço inox, 15cm. (conforme termo de referência) -	5,00	UNIDADE	13,07	65,35
186	Tesoura Buck curva 11 cm. (conforme termo de referência) -	50,00	UNIDADE	45,49	2.274,50
187	Tesoura Castroviejo curva 14cm. (conforme termo de referência) -	50,00	UNIDADE	118,76	5.938,00
188	Tesoura Castroviejo reta 14cm. (conforme termo de referência) -	50,00	UNIDADE	118,76	5.938,00

189	Tesoura Metzenbaum Curva Fina 20 cm em inox cirúrgico. -	20,00	UNIDADE	50,35	1.007,00
190	Tesoura cirúrgica Lucking angulada vertical 14 cm. (conforme termo de referência) -	30,00	UNIDADE	86,00	2.580,00
191	Tesoura cirúrgica reta 15 cm. (conforme termo de referência) -	50,00	UNIDADE	30,56	1.528,00
192	Tesoura cirúrgica reta Metzenbaum 15cm. (conforme termo de referência) -	20,00	UNIDADE	34,95	699,00
193	Tesoura Goldman Fox curva 14 cm. (conforme termo de referência) -	50,00	UNIDADE	38,15	1.907,50
194	Tesoura Iris curva 12 cm. (conforme termo de referência) -	400,00	UNIDADE	20,35	8.140,00
195	Tesoura Iris reta 12 cm. (conforme termo de referência) -	400,00	UNIDADE	20,35	8.140,00
196	Tesoura Lagrange com porção de empunhadura dourada 12 cm. (conforme termo de referência) -	20,00	UNIDADE	86,00	1.720,00
Total Geral				R\$ 948.381,59	

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Alinhavo. (Conforme termo de Referência) -	5,00	KIT	58,96	294,80
2	Arco e Argolas. (Conforme termo de Referencia) -	5,00	UNIDADE	100,31	501,55
3	Bola Alvo Cores . (Conforme termo de Referencia) -	10,00	UNIDADE	108,99	1.089,90
4	Cones e Argolas. ((Conforme termo de Referencia) -	3,00	KIT	133,77	401,31
5	Dispositivo de codificação figuras e argolas. (Conforme termo de Referencia) -	2,00	UNIDADE	86,60	173,20
6	Jogo Antes e depois. (Conforme termo de referencia) -	3,00	UNIDADE	46,50	139,50
7	Jogo Desafio dos dados. (Conforme termo de Referencia) -	2,00	UNIDADE	51,10	102,20
8	Jogo Memória das AVDs. (Conforme termo de Referencia) -	2,00	UNIDADE	80,00	160,00
9	Jogo para Raciocínio, linguagem e comunicação. (Conforme termo de referencia) -	3,00	UNIDADE	52,51	157,53
10	Adaptador de escrita. (Conforme termo de referencia) -	5,00	UNIDADE	27,80	139,00
11	Bolas Overball com 25 cm de diâmetro. (Conforme termo de referencia) -	15,00	UNIDADE	24,35	365,25
12	Kit 05 tapetes estimulação sensorial. (Conforme termo de Referencia) -	5,00	KIT	262,67	1.313,35
13	Plano inclinável com furos e peças. (Conforme termo de referencia) -	3,00	UNIDADE	58,49	175,47
14	Copo para disfagia. (Conforme termo de referencia) -	60,00	UNIDADE	56,13	3.367,80
15	Barraca toca infantil (Conforme Termo de Referência) -	5,00	UNIDADE	89,44	447,20
16	Urso de pelúcia (Conforme termo de referência) -	10,00	UNIDADE	40,18	401,80
17	Cozinha Infantil (conforme termo de referência) -	5,00	CONJUNTO	183,82	919,10
18	Brinquedo infantil " casinha de madeira " -	5,00	UNIDADE	374,21	1.871,05
19	Jogo amarelinha gigante -	5,00	UNIDADE	125,37	626,85
20	Caneta marcador de vidro (conforme termo de referência) -	2,00	KIT	29,91	59,82
21	Martelo Thor infantil (conforme termo de referência) -	4,00	UNIDADE	41,96	167,84
22	Navio de equilíbrio (conforme termo de referência) -	4,00	UNIDADE	67,97	271,88
23	Relógio despertador (conforme termo de referência) -	2,00	UNIDADE	33,89	67,78
24	Revolwer de brinquedo (conforme termo de referência) -	2,00	UNIDADE	28,30	56,60
Total Geral				R\$ 13.270,78	

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Sonorização contendo: 1 mesa de 16 canais, 2 caixas de 15 polegadas com pedestais, 2 microfones sem fio, 2 microfones com fio, 1 tocador de CDJ, 1 operador técnico, módulos, cabeamentos e periféricos conforme necessidade, contendo montagem e desmontagem. -	800,00	HORA	495,00	396.000,00
2	Sonorização contendo: 1 mesa de 16 canais, 4 caixas de 15 polegadas com pedestais, 2 microfones sem fio, 2 microfones com fio, 1 tocador de CD, 1 operador técnico, 2 monitores de retorno, módulos, cabeamentos e periféricos conforme necessidade. - Com montagem e desmontagem	50,00	SERVICO	1.730,00	86.500,00
3	Sonorização contendo: 1 mesa de 16 canais, 2 monitores de retorno, 6 caixas de 15 polegadas com pedestais, 6 microfones com fio e pedestal, 2 microfones sem fio, 1 tocador de CD, 1 operador técnico, módulos, cabeamentos e periféricos conforme necessidade. - Com montagem e desmontagem	50,00	SERVICO	2.260,00	113.000,00
4	Sonorização contendo: 1 mesa de 32 canais, 2 PAs, 6 direct box, 2 monitores de retorno, 4 microfones com fio e pedestal, 2 microfones sem fio, 1 tocador CDJ, 1 técnico operador, módulos, cabeamentos e periféricos conforme necessidade, contendo montagem e desmontagem. -	50,00	SERVICO	3.010,00	150.500,00
5	Sonorização contendo: 1 mesa de 32 canais, 4 PAs, 2 sidefull, 10 direct box, 4 monitores de retorno, 6 microfones com fio e pedestal, 2 microfones sem fio, 1 tocador CDJ, 2 cubos guitarra, 1 cubo contrabaixo, 1 bateria completa afinada e microfonada, 1 técnico operador, módulos, cabeamentos e periféricos conforme necessidade, contendo montagem e desmontagem. -	50,00	SERVICO	4.600,00	230.000,00
6	Sonorização de evento. (conforme termo de referência) -	20,00	SERVICO	13.300,00	266.000,00
7	Sonorização, contendo: Ponto 1- 4 PAs, 6 microfones com fio e pedestal, 2 microfones sem fio, 1 mesa de 36 canais com CD, 4 caixas de retorno. Pontos 2 e 3 - 2 caixas de 15 polegadas com pedestal, 1 mesa de 8 canais com CD, 2 microfones com pedestal. Ponto 4 - 2 caixas de 15 polegadas, 2 microfones com pedestal, 1 mesa de 12 canais. - Com montagem e desmontagem. Todos os pontos com módulos, cabeamentos e periféricos conforme necessidade.	50,00	SERVICO	5.860,00	293.000,00
8	Locação de caminhão trio elétrico contendo 45000w a 50000w de som, com 1 gerador de 75kva, 1 bateria completa e microfonada, 14 cornetas, 16 caixas de 18", 10 caixas de 12", 11 amplificadores, 5 cubos, 2 microfones sem fio, 12 microfones com fio e pedestal, 1 mesa de 32 canais, equalizador, multicabo 25 vias, 3 holdies, 1 tocador de CD. -	15,00	SERVICO	10.320,00	154.800,00

9	Sonorização móvel para divulgação (som volante). -	8.000,00	HORA	87,80	702.400,00
10	Sonorização móvel para acompanhar procissão, sendo mini trio com mesa e cabos P10 para conexão de instrumentos. -	50,00	HORA	700,00	35.000,00
11	Iluminação contendo: 10 canhões de LED, 2 moving head, 2 mini brut, 8 canhões par 64. Módulos, cabeamentos e periféricos conforme necessidade. Com técnico operador, contendo montagem e desmontagem. -	20,00	SERVICO	2.220,00	44.400,00
12	Iluminação contendo: 14 canhões de LED, 4 moving head, 4 mini brut, 16 canhões par 64. Módulos, cabeamentos e periféricos conforme necessidade. Com operador técnico, contendo montagem e desmontagem. -	10,00	SERVICO	3.260,00	32.600,00
13	Iluminação contendo: 40 lâmpadas par 64, 20 canhões de LED, 4 mini brut, 8 elipsoidal, 8 moving head, 8 moving wash, 2 máquinas de fumaça, 1 mainpower 380v aterrado, 1 splitter 8 saídas, 1 avolites. Módulos, cabeamentos e periféricos conforme necessidade. Com técnico operador, contendo montagem e desmontagem. -	10,00	SERVICO	10.315,00	103.150,00
Total Geral					R\$ 2.607.350,00

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Óleo de soja refinado, embalagem de 900ml. (conforme termo de referência) -	600,00	UNIDADE	7,89	4.734,00
Total Geral					R\$ 4.734,00

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Vaga em entidade assistencial e/ ou educacional. -	6,00	MES	2.950,00	17.700,00
				Total Geral	R\$ 17.700,00

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Diária em hotel para apartamento triplo, com café da manhã. -	22,00	DIA	206,82	4.550,04
Total Geral				R\$ 4.550,04	

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Serviço de Coffee Break. (conforme termo de referência) -	30.000,00	UNIDADE	12,50	375.000,00
2	Serviço de Café e Água. (conforme termo de referência) -	10.000,00	SERVICO	6,00	60.000,00
3	Sanduíche composto por pão baguete, margarina ou requeijão, 2 fatias de queijo, 4 fatias de salame italiano, alface e tomate. Pão de 100g. -	12.000,00	UNIDADE	5,30	63.600,00
4	Sanduíche composto por pão de forma, requeijão, queijo, peito de peru, alface e tomate. Pão 50g (2 fatias). -	12.000,00	UNIDADE	4,20	50.400,00
5	Bolo de cenoura, preparado com farinha de trigo, cenoura, ovos, fermento, açúcar, com cobertura de chocolate, cortado em fatias de 150g. -	4.000,00	UNIDADE	2,60	10.400,00
6	Bolo de chocolate, preparado com farinha de trigo, chocolate, ovos, fermento, açúcar, com cobertura de chocolate, cortado em fatias de 150g. -	4.000,00	UNIDADE	2,60	10.400,00
7	Banana prata. (conforme termo de referência) -	10.000,00	UNIDADE	0,70	7.000,00
8	Maça fuji ou gala, cor vermelha, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, peso médio de 150g cada unidade. (conforme termo de referência) -	10.000,00	UNIDADE	1,50	15.000,00
9	Biscoito doce, embalagem individual, de 30g. -	3.000,00	UNIDADE	1,40	4.200,00
10	Biscoito salgado, embalagem individual, de 26g. -	3.000,00	UNIDADE	0,80	2.400,00
11	Cereal em barra, de castanha ou avelã, com chocolate, unidade de 20g. -	3.000,00	UNIDADE	2,30	6.900,00
12	Refrigerante sabor variado, lata de 350ml. -	20.000,00	UNIDADE	2,60	52.000,00
13	Água mineral sem gás, garrafa de 500ml. -	30.000,00	GARRAFA	2,30	69.000,00
14	Suco de laranja UHT, embalagem longa vida, acompanha canudo, 200ml. -	12.000,00	UNIDADE	2,60	31.200,00
15	Suco de uva UHT, embalagem longa vida, acompanha canudo, 200ml. -	12.000,00	UNIDADE	2,60	31.200,00
16	Água de coco, embalagem longa vida, acompanha canudo, 200ml. -	2.000,00	UNIDADE	3,20	6.400,00
Total Geral				R\$ 795.100,00	

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Recarga em cartão de vale transporte. -	1,00	UNIDADE	8.000,00	8.000,00
				Total Geral	R\$ 8.000,00

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 12/2023** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 26 de agosto de 2024

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 142/2016** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 26 de agosto de 2024

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 166/2015** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 26 de agosto de 2024

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 167/2019** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 26 de agosto de 2024

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 172/2024** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 26 de agosto de 2024

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 186/2018** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 26 de agosto de 2024

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 209/2020** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 26 de agosto de 2024

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 209/2021** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 26 de agosto de 2024

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 233/2014** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 26 de agosto de 2024

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 242/2017** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 26 de agosto de 2024

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 279/2022** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 26 de agosto de 2024

Atenciosamente,